



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Estende o abono concedido pela Lei nº 3.433, de 31 de março de 2016 aos portadores de hanseníase afastados por auxílio doença.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estendido aos servidores portadores de hanseníase, em gozo de auxílio doença, o abono de que trata a Lei nº 3.433, de 31 de março de 2016, e suas alterações posteriores.

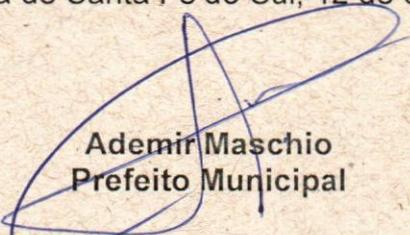
**Parágrafo único** – Os critérios de concessão e a forma de pagamento do abono, obedecerá às disposições contidas na Lei em referência.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, suplementadas, se necessário.

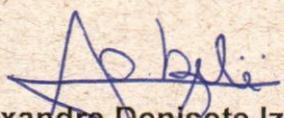
**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de dezembro de 2019.

  
**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
Secretário de Administração